

**LEI N. 685—DE 6 DE NOVEMBRO DE 1882.**

Carlos Augusto de Carvalho, Presidente da Provincia do Paraná.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. Unico. Fica elevada a categoria de cidade, com a mesma denominação, a villa de Campo Largo : revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Paraná, 6 de Novembro de 1882, 61.<sup>a</sup> da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

Carlos Augusto de Carvalho.



—19—

Carta de lei pela qual V. Ex. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, elevando á categoria de cidade, com a mesma denominação a villa de Campo Largo.

Para V. Ex. vêr.

José Augusto Cysneiro, a fez.

Sellada e publicada na Secretaria da Presidencia do Paraná, em 6 de Novembro de 1882. Caetano dos Santos, Secretario do Governo.

